

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 2851/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 26 de Março de 2014

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório de registro de preços, para solicitar aquisição de esquadrias de alumínio e telas para o Hospital Municipal conforme ofício 013/2014/SEMUSA e 031/2014 Direção Administrativa. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: **Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

Fonte de recursos: 0 - Código: 209

Fonte de recursos: 303 - Código: 210

Projeto Atividade: **Manutenção do Materno**

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

Fonte de recursos: 303 - Código: 222

Fiscal do Contrato: Avelina Manosso Scheur

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

003

Ofício nº. 013/2014/SEMUSA

Arapoti, 10 de fevereiro de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor.

PAULO ROBERTO DA SILVA

M.D. Chefe de Divisão de Licitação e Compras.

Prefeitura Municipal de Arapoti.

ef. 10
TALITA TEIXEIRA KUPPEL DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 3450/2014
RG 8.312.9824 - CPF 019.419.8794

Assunto: Solicitar a abertura de processo licitatório para a aquisição de telas milimetradas.

*Recebido,
19/03/14
RS*

Prezado Senhor;

Ao tempo em que o cumprimento e sentindo-me honrado ao fazê-lo venho pelo presente solicitar a abertura de processo licitatório para a aquisição dos materiais abaixo descritos para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde.

6	800x2100	Esquadria em Alumínio perfil 25 e tele cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.	21022
4	1000x2110	Esquadria em Alumínio perfil 25 e tele cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.	21023
4	1400x2100	Esquadria em Alumínio perfil 25 e tele cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.	21024
4	1650x2100	Esquadria em Alumínio perfil 25 e tele cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.	21025
6	1650x1000	Esquadria em Alumínio removível, perfil 20 e tele cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.	21026
6	2000x1000	Esquadria em Alumínio removível, perfil 20 e tele cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.	21027
4	1200x1000	Esquadria em Alumínio removível, perfil 20 e tele cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.	21028
6	2400x1000	Esquadria em Alumínio removível, perfil 20 e tele cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.	21029
4	1650x1000	Esquadria em Alumínio removível, perfil 20 e tele cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.	21030



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

005
~~004~~

10	3000 300 x1000	Esquadria em Alumínio removível, perfil 20 e tele cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
----	------------------------------	--

0105

Em anexo seguem os três orçamentos realizados com a finalidade de orientar o processo licitatório o qual entendo que deva ser do tipo registro de preços devido a necessidade de vários setores em adquirir os materiais podendo ser solicitada a quantidade total ou somente o estritamente necessário para a unidade hospitalar.

Sem mais para o momento e certo em poder contar com a vossa compreensão, despeço-me com os mais sinceros votos de consideração e apreço.

João Miranda Junior
Secretário Municipal de Saúde



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

006

Ofício nº. 031/2014 - Direção Adm.

Arapoti, 27 de janeiro de 2014.

Ilmo. Sr.

JOÃO MIRANDA JUNIOR

M.D. Secretário Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

SAÍDA ALBERTO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 3450/2014
23.9.312.8824 - CPF 039.419.879

Assunto: Solicitação de telas para portas e janelas.

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de esquadria e telas para esta unidade hospitalar nas medidas e materiais descritos a seguir.

Quant.	Tamanho (mm)	Material
6	800x2100	Esquadria em Alumínio verde perfil 25 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	1000x2110	Esquadria em Alumínio verde perfil 25 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	1400x2100	Esquadria em Alumínio verde perfil 25 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	1650x2100	Esquadria em Alumínio verde perfil 25 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
6	1650x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
6	2000x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	1200x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná
Fone: (43) 3512 3000



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

007

6	2400x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	1650x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	2450x1750	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
30	650x1350	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
10	2300x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	1100x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
30	1900x400	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	3500x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	2600x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
6	1480x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	2000x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	3500x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
6	2900x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	1750x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	2450x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	2900x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	1700x100	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
10	2950x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná
Fone: (43) 3512 3000

Aueline



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

008

		colocação.
4	650x1300	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	1900x400	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
4	1700x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
6	2400x400	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.
10	3000x1000	Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.

Sem mais para o momento, e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Avelina M. S. Scheuer

Hospital Municipal 18 de Dezembro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**Solicitação de Compras nº 10001****Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde****Ficha nº: 213****Número da Solicitação: 137**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21022 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E	UNI	6,00	1.071,83	6.430,98
2	21023 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E	UNI	4,00	1.088,50	4.354,00
3	21024 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E	UNI	4,00	1.205,17	4.820,68
4	21025 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E	UNI	4,00	1.271,83	5.087,32
5	21026 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	6,00	618,12	3.708,72
6	21027 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	6,00	627,23	3.763,38
7	21028 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	606,36	2.425,44
8	21029 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	6,00	637,71	3.826,26
9	21030 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	618,12	2.472,48
10	21031 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	722,68	2.890,72
11	21032 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	30,00	631,08	18.932,40
12	21033 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	10,00	635,07	6.350,70
13	21034 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	603,74	2.414,96
14	21035 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	30,00	557,69	16.730,70
15	21036 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	626,37	2.505,48
16	21037 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	602,88	2.411,52
17	21038 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	6,00	573,67	3.442,02
18	21039 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	587,23	2.348,92
19	21040 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	626,37	2.505,48
20	21041 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	6,00	580,73	3.484,38
21	21042 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	550,70	2.202,80
22	21043 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	568,97	2.275,88
23	21044 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	580,73	2.322,92
24	21046 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	549,42	2.197,68
25	21047 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	10,00	584,38	5.843,80
26	21048 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	560,49	2.241,96
27	21049 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	492,69	1.970,76

28	21050 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	4,00	554,42	2.217,68
29	21051 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	6,00	505,75	3.034,50
30	21052 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE	UNI	10,00	588,31	5.883,10
				Total Geral:	131.097,62

Prefeitura Municipal de Arapoti, 25 de abril de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços



JR VIDROS E ESQUADRIAS
RUA LUIZ POSSATO, 828 Bairro: CERES
CEP: 84990-000 - ARAPOTI - PR
Fone: 43 3557 4659
jresquadrias@hotmail.com

Data: 27/01/2014
Pág.: 1

012

ORÇAMENTO : ORC-379/ 380

Sem ARREMATE e Sem CONTRAMARCO

Cliente : HOSPITAL 18 DEZEMBRO
Endereço : SALADINO DE CASTRO Nr.
Bairro : CENTRO
Telefone :
E-mail :
Obra : TELAS
Endereço : Nr.
Bairro : CENTRO
Contato : AVELINA

Data : 27/01/2014
ATT. :
Cidade : ARAPOTI
Vendedor : LEANDRO
Telefone : (43)84013271
Telefone :
Tratamento : VERDE PINTURA
Cidade : ARAPOTI - PR

Cond. de Pagto. : 3 X NO PEDIDO
Prazo de Entrega : 75 DIAS

Validade : 10 DIAS

Observações :



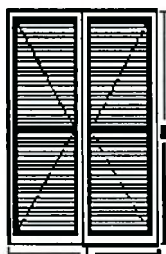
Esquadrias: 25-PGR100 - PORTA DE GIRO 1 FOLHA TELA - L. 25

Linha : 25

Ítem Tipo/Localização
27 CORREDOR COZINHA
29 LAVANDERIA

Qtd.	Larg.	x	Alt.	Valor	Total
2	800		2100	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1	1000		2110	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Total :				R\$ 2.750,00	

Observações



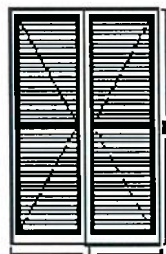
Esquadrias: 25-PGR200 - PORTA DE GIRO 2 FOLHA TELA - L. 25

Linha : 25

Ítem Tipo/Localização
28 ENTRADA ÁREA SERVIÇO

Qtd.	Larg.	x	Alt.	Valor	Total
1	1400		2100	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Total :				R\$ 1.300,00	

Observações



Esquadrias: 25-PGR201 - PORTA DE GIRO 2 FOLHAS C/ TELA - L. 25

Linha : 25

Ítem Tipo/Localização
30 CORREDOR SAÍDA QUARTOS

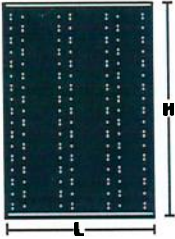
Qtd.	Larg.	x	Alt.	Valor	Total
1	1650		2100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total :				R\$ 1.500,00	

Observações

013

Esquadrias: UD-FIX100 - TELA 1 FOLHA REMOVÍVEL

Linha : UD



Ítem Tipo/Localização

1	ESCRITÓRIO
2	ESCRITÓRIO
3	ESCRITÓRIO
4	LADO LAVANDERIA
5	LADO COZINHA
6	BERÇARIO
7	QUARTOS
8	BWC QUARTOS
9	BWC QUARTOS
10	QUARTOS
11	QUARTO FUNDOS
12	FRENTE LATERAL
13	ESCRITÓRIO FRENTE
14	ESCRITÓRIO FRENTE
15	ESCRITÓRIO FRENTE
16	FRENTE HOSPITAL
17	FRENTE HOSPITAL
18	FRENTE HOSPITAL
19	FRENTE HOSPITAL
20	FRENTE HOSPITAL
21	FRENTE HOSPITAL
22	FRENTE LATERAL
23	FRENTE LATERAL
24	FRENTE LATERAL
25	FRENTE LATERAL
26	FRENTE LATERAL

Qtd.	Larg.	x	Alt.	Valor	Total
2	1650		1000	R\$ 559,36	R\$ 1.118,72
2	2000		1000	R\$ 586,69	R\$ 1.173,38
1	1200		1000	R\$ 524,08	R\$ 524,08
2	2400		1000	R\$ 618,12	R\$ 1.236,24
1	1650		1000	R\$ 559,32	R\$ 559,32
1	2450		1750	R\$ 873,04	R\$ 873,04
13	650		1350	R\$ 598,23	R\$ 7.776,99
6	2300		1000	R\$ 610,21	R\$ 3.661,26
1	1100		1000	R\$ 516,21	R\$ 516,21
10	1900		400	R\$ 378,08	R\$ 3.780,80
1	3500		1000	R\$ 704,12	R\$ 704,12
1	2600		1000	R\$ 633,64	R\$ 633,64
2	1480		1000	R\$ 546,02	R\$ 1.092,04
1	2000		1000	R\$ 586,69	R\$ 586,69
1	3500		1000	R\$ 704,12	R\$ 704,12
2	2900		1000	R\$ 657,20	R\$ 1.314,40
1	1750		1000	R\$ 567,10	R\$ 567,10
1	2450		1000	R\$ 621,92	R\$ 621,92
1	2900		1000	R\$ 657,16	R\$ 657,16
1	1700		1000	R\$ 563,25	R\$ 563,25
3	2950		1000	R\$ 661,14	R\$ 1.983,42
1	650		1300	R\$ 581,47	R\$ 581,47
1	1900		400	R\$ 378,08	R\$ 378,08
1	1700		1000	R\$ 563,25	R\$ 563,25
2	2400		400	R\$ 417,25	R\$ 834,50
3	3000		1000	R\$ 664,94	R\$ 1.994,82
				Total :	R\$ 35.000,02

Observações

(Quarenta Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos)

Total : R\$ 40.550,02

HOSPITAL 18 DEZEMBRO
 hospital18dezembro@g

27/01/2014

Data

IR VIDROS E ESQUADRIAS
 03.976.538/0001-24

Valor com desconto

38.550,00

Importante:

Visando a redução do custo da matéria-prima, o preço final foi calculado em função do aproveitamento dos materiais. Caso haja a inclusão, alteração ou cancelamento de algum dos itens deste orçamento, será necessário o recálculo dos custos da matéria-prima, visando ajustar os valores finais a essa nova realidade, o que poderá alterar o preço final do orçamento



015

(43) 3535-1570Av. Gov. Paulo da Cruz Pimentel, 1316
Vila Pinheiro Jaguariaíva-Pr**CLIENTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAPOTI**

06 TELAS DE 148,0X 100,0 R\$ 222,00 CADA =R\$ 1.332,00
04 TELAS DE 200,0X 100,0 R\$ 300,00 CADA =R\$ 1.200,00
04 TELAS DE 350,0X 100,0 R\$ 525,00 CADA =R\$ 2.100,00
06 TELAS DE 290,0X 100,0 R\$ 435,00 CADA =R\$ 2.610,00
04 TELAS DE 175,0X 100,0 R\$ 395,00 CADA =R\$ 1.580,00
04 TELAS DE 245,0X 100,0 R\$ 365,00 CADA =R\$ 1.460,00
04 TELAS DE 290,0X 100,0 R\$ 435,00 CADA =R\$ 1.740,00
04 TELAS DE 170,0X 100,0 R\$ 255,00 CADA =R\$ 1.020,00
10 TELAS DE 295,0X 100,0 R\$ 442,00 CADA =R\$ 4.420,00
04 TELAS DE 65,0X 130,0 R\$ 130,00 CADA =R\$ 520,00
04 TELAS DE 190,0X 40,0 R\$ 115,00 CADA =R\$ 460,00
04 TELAS DE 170,0X 100,0 R\$ 255,00 CADA =R\$ 900,00
06 TELAS DE 240,0X 40,0 R\$ 144,00 CADA =R\$ 864,00
10 TELAS DE 300,0X 100,0 R\$ 450,00 CADA =R\$ 4.500,00

06 TELAS DE 80,0X 210,0 R\$ 504,00 CADA =R\$ 3.024,00
04 TELAS DE 100,0X 211,0 R\$ 635,00 CADA =R\$ 2.540,00
04 TELAS DE 140,0X 210,0 R\$ 882,00 CADA =R\$ 3.528,00
04 TELAS DE 165,0X 210,0 R\$1.039,00CADA =R\$ 4.156,00
08 TELAS DE 165,0X 100,0 R\$ 248,00 CADA =R\$ 1.488,00
06 TELAS DE 200,0X 100,0 R\$ 300,00 CADA =R\$ 1.800,00
04 TELAS DE 120,0X 100,0 R\$ 180,00 CADA = R\$ 720,00
06 TELAS DE 240,0X 100,0 R\$ 360,00 CADA = R\$ 2.160,00
04 TELAS DE 165,0X 100,0 R\$ 248,00 CADA = R\$ 992,00
04 TELAS DE 240,0X 175,0 R\$ 645,00 CADA = R\$ 2.580,00
30 TELAS DE 65,0X 135,0 R\$ 132,00 CADA = R\$ 3.960,00
10 TELAS DE 230,0X 100,0 R\$ 345,00 CADA = R\$ 3.450,00
04 TELAS DE 110,0X 100,0 R\$ 165,00 CADA = R\$ 660,00
30 TELAS DE 190,0X 40,0 R\$ 115,00 CADA = R\$ 3.450,00
04 TELAS DE 350,0X 100,0 R\$ 525,00 CADA =R\$ 2.100,00
04 TELAS DE 260,0X 100,0 R\$ 390,00 CADA =R\$ 1.560,00

TOTAL R\$ 62.874,00

* Janelas com telas em nylon malha fina e alumínio com perfil 20mm instalado no local

* portas com telas em nylon malha fina e alumínio com perfil 25mm , com dobradiças em alumínio automática e fechamento imantado, instalado no local

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
Para
Licitar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

017

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 11 DE ABRIL DE 2014.

TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS

Presidente do FMS-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

018

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 11
DE ABRIL DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

020

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro
Equipe de Apoio – Farley Gabriel de Paula
Equipe de Apoio – Ilineu Aparecido da Silva
Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Edital



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

022

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

PROCESSO Nº ____/201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

PROCESSO Nº ____/201_-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.101/13, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __h__min, do dia __de _____ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __de _____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

024

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por lote**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 40.550,02 (Quarenta Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos



para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

029

(quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;

- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.



- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

031

- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-simile ou por e-mail.



- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

041

caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201_.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

042

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

049

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epígrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

044

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

045

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

047

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

048

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2014

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2014

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art, 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4**, **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preço para futuras aquisições de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **___(NOME DO SERVIDOR)___**, matrícula nº **___(Nº DA MATRICULA)___**, RG. nº **___(Nº DO RG)___**, CPF nº **___(Nº DO CPF)___**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **___(NOME DO SERVIDOR)___**, matrícula nº **___(Nº DA MATRICULA)___**, RG. nº **___(Nº DO RG)___**, CPF nº **___(Nº DO CPF)___**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **_____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

052

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;



- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o



fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS -
CONTRATANTE-**

**NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-**

Parecer
Jurídico do
Editais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

059

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 15 de Abril de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

Registro de preços para futura aquisição de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.
Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 100/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para futura aquisição de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços, para futura aquisição de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/10);
- b) Cotação de preços (fls. 12/15);
- c) Autorização para licitar (fl. 18);
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 20);
- e) Minuta do edital e anexos (fls. 22/57).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo Registro de Preços objetivando a futura aquisição de esquadrias, visando atender as necessidades do hospital Municipal 18 de Dezembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

066

Edital de
Licitação



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

067

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 056/2014-FMS

PROCESSO Nº 077/2014-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014-FMS

PROCESSO Nº 077/2014-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.101/13, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min**, do dia **15 de Maio de 2014**.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **15 de Maio de 2014**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por lote**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 131.097,62 (Cento e Trinta e Um Mil Noventa e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos



para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:



- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
 - c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- 9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial SRP

076

- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especificuem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

077

- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

079

- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.**
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

081

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10.001.1030200042026	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	303	Saúde-Percentual Vinculado A Rec. Imposto

Dotação Orçamentária:	10.001.1030200042027	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Saúde da Mulher e a Criança
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	303	Saúde-Percentual Vinculado a Rec. Imposto



15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à



Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. **A proponente deverá visitar os locais para a instalação e/ou prestação dos serviços e promover as medições dos bens solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da solicitação.**
- 21.3. **Promover a instalação dos bens adquiridos dentro dos prazos estipulados pelo Fundo Municipal de Saúde.**
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 29 DE MAIO DE 2014.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



Anexo I – TERMO DE
REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Arapoti

Anexo I - Processo nº 77/2014

Item:	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Item: 1	21022 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA	UNI	6,0000	1.071,8300	6.430,9800
primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 800x2100 mm					
Item: 2	21023 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA	UNI	4,0000	1.088,5000	4.354,0000
primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1000x2110mm					
Item: 3	21024 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA	UNI	4,0000	1.205,1700	4.820,6800
primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1400x2100mm					
Item: 4	21025 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA	UNI	4,0000	1.271,8300	5.087,3200
primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1650x2100mm					
Item: 5	21026 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	6,0000	618,1200	3.708,7200
e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1650x1000 mm					
Item: 6	21027 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	6,0000	627,2300	3.763,3800
2000x1000 Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho					



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

088

padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.2000x1000mm

Item: 7

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21028	UNI	4,0000	606,3600	2.425,4400
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.1200x1000mm

Item: 8

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21029	UNI	6,0000	637,7100	3.826,2600
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.2400x1000mm

Item: 9

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21030	UNI	4,0000	618,1200	2.472,4800
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.1650x1000mm

Item: 10

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21031	UNI	4,0000	722,6800	2.890,7200
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

2450x1750 Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.2450x1750mm

Item: 11

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21032	UNI	30,0000	631,0800	18.932,4000
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.650x1350mm

Item: 12

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21033	UNI	10,0000	635,0700	6.350,7000
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.2300x1000mm



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

089

Item: 13

Material/Serviço

21034

ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20

Unidade

UNI

Quantidade

4,0000

Unitário

603,7400

Total

2.414,9600

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1100x1000mm

Item: 14

Material/Serviço

21035

ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20

Unidade

UNI

Quantidade

30,0000

Unitário

557,6900

Total

16.730,7000

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1900x400mm

Item: 15

Material/Serviço

21036

ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20

Unidade

UNI

Quantidade

4,0000

Unitário

626,3700

Total

2.505,4800

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 3500x1000mm

Item: 16

Material/Serviço

21037

ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20

Unidade

UNI

Quantidade

4,0000

Unitário

602,8600

Total

2.411,5200

2600x1000 Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2600x1000mm

Item: 17

Material/Serviço

21038

ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20

Unidade

UNI

Quantidade

6,0000

Unitário

573,6700

Total

3.442,0200

1480x1000 Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1480x1000mm

Item: 18

Material/Serviço

21039

ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20

Unidade

UNI

Quantidade

4,0000

Unitário

587,2300

Total

2.348,9200

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2000x1000mm



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

090

Item: 19

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21040 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	626,3700	2.505,4800

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 3500x1000mm

Item: 20

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21041 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	6,0000	580,7300	3.484,3800

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2900x1000 mm

Item: 21

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21042 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	550,7000	2.202,8000

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1750x1000 mm

Item: 22

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21043 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	568,9700	2.275,8800

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2450x1000 mm

Item: 23

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21044 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	580,7300	2.322,9200

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2900x1000 mm

Item: 24

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21046 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	549,4200	2.197,6800

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1700x1000mm



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

091

Item: 25

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21047 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	10,0000	584,3800	5.843,8000

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2950x1000mm

Item: 26

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21048 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	560,4900	2.241,9600

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 650x1300mm

Item: 27

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21049 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	492,6900	1.970,7600

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1900x400mm

Item: 28

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21050 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	554,4200	2.217,6800

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1700x1000mm

Item: 29

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21051 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	6,0000	505,7500	3.034,5000

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2400x400mm

Item: 30

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21052 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	10,0000	588,3100	5.883,1000

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 3000x1000mm

Total Geral: 131.097,6200



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

092

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

093

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

094

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

090

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2014

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

C98

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2014

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4**, **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpapel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 056/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preço para futuras aquisições de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.

2.2. **A proponente deverá visitar os locais para a instalação e/ou prestação dos serviços e promover as medições dos bens solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da solicitação.**

2.3. **Promover a instalação dos bens adquiridos dentro dos prazos estipulados pelo Fundo Municipal de Saúde.**

2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem; seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

101

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10.001.1030200042026	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	303	Saúde-Percentual Vinculado A Rec. Imposto

Dotação Orçamentária:	10.001.1030200042027	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Saúde da Mulher e a Criança
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	303	Saúde-Percentual Vinculado a Rec. Imposto

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:



- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do



prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé



objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

107

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201_.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Prefeitura Municipal de Arapoti

108

Anexo I - Processo nº 77/2014

Item: 1

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21022	UNI	6,0000	1.071,8300	6.430,9800
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA				

primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 800x2100 mm

Item: 2

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21023	UNI	4,0000	1.088,5000	4.354,0000
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA				

primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1000x2110mm

Item: 3

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21024	UNI	4,0000	1.205,1700	4.820,6800
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA				

primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1400x2100mm

Item: 4

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21025	UNI	4,0000	1.271,8300	5.087,3200
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA				

primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Armação contendo batente e dobradiças, incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1650x2100mm

Item: 5

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21026	UNI	6,0000	618,1200	3.708,7200
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1650x1000 mm

Item: 6

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21027	UNI	6,0000	627,2300	3.763,3800
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

2000x1000 Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2000x1000mm

Item: 7

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21028 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	606,3600	2.425,4400

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.1200x1000mm

Item: 8

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21029 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	6,0000	637,7100	3.826,2600

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.2400x1000mm

Item: 9

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21030 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	618,1200	2.472,4800

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.1650x1000mm

Item: 10

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21031 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	722,6800	2.890,7200

2450x1750 Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.2450x1750mm

Item: 11

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21032 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	30,0000	631,0800	18.932,4000

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 650x1350mm

Item: 12

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21033 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	10,0000	635,0700	6.350,7000

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2300x1000mm

Item: 13

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21034 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	603,7400	2.414,9600

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1100x1000mm

Item: 14

110

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21035	UNI	30,0000	557,6900	16.730,7000
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1900x400mm

Item: 15

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21036	UNI	4,0000	626,3700	2.505,4800
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 3500x1000mm

Item: 16

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21037	UNI	4,0000	602,8800	2.411,5200
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

2600x1000 Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2600x1000mm

Item: 17

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21038	UNI	6,0000	573,6700	3.442,0200
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

1480x1000 Esquadria em Alumínio removível verde perfil 20 e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 1480x1000mm

Item: 18

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21039	UNI	4,0000	587,2300	2.348,9200
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2000x1000mm

Item: 19

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21040	UNI	4,0000	626,3700	2.505,4800
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 3500x1000mm

Item: 20

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21041	UNI	6,0000	580,7300	3.484,3800
ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20				

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2900x1000 mm

Item: 21

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21042 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	550,7000	2.202,8000

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.1750x1000 mm

Item: 22

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21043 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	568,9700	2.275,8800

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.2450x1000 mm

Item: 23

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21044 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	580,7300	2.322,9200

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.2900x1000 mm

Item: 24

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21046 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	549,4200	2.197,6800

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.1700x100mm

Item: 25

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21047 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	10,0000	584,3800	5.843,8000

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 2950x1000mm

Item: 26

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21048 □ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	560,4900	2.241,9600

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação. 650x1300mm

Item: 27

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21049 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,0000	492,6900	1.970,7600

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.1900x400 mm

Item: 28**Material/Serviço**

	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21050	UNI	4,0000	554,4200	2.217,6800

ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.1700x1000mm

Item: 29**Material/Serviço**

	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21051	UNI	6,0000	505,7500	3.034,5000

ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.2400x400mm

Item: 30**Material/Serviço**

	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21052	UNI	10,0000	588,3100	5.883,1000

ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20

e tela cinza, primeira linha, nylon malha fina tamanho padrão. Incluindo mão de obra e materiais para a colocação.3000x1000mm

Total Geral: 131.097,6200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais

18553 - HEMOCULTURA	500	SERV	BIOCENTER	14,36	7.180,00
18572 - EXAME DE CA 50	100	SERV	BIOCENTER	16,69	1.669,00
18573 - EXAME CA15 3	100	SERV	BIOCENTER	16,69	1.669,00
18574 - TESTE BIOLOGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	1.000,00	SERV	BIOCENTER	66,66	66.660,00

RO II

AS NOVOCHADLO, em 25 de Abril de

lizzi
Municipal

ATO
RATO

rapoti.
M INFORMATICA LTDA.
confeção de aproximadamente 8.300
rapoti.
quatrocentos e cinquenta e cinco reais

DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI -
Nº 180 CENTRO CÍVICO

CONTRATO

AL DE SAÚDE
A LTDA
PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
SUMO HUMANO E MATERIAL
DER AS NECESSIDADES DA
E QUATROCENTOS E OITENTA
90.30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2014-FMS
PREGÃO Nº 043/2014-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BIOCENTER - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES BÁSICOS E ESPECIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 1.073.995,75 (UM MILHAO E SETENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
RECURSO: 10.001.1030200042.026.3.3.90.39
10.001.1030200042.024.3.3.90.39-10.001.1030200042.023.3.3.90.39
PRazo DE EXECUÇÃO: 365 DIAS.
PRazo DE VIGÊNCIA: 365 DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2014.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

Nº - 056/2014-FMS

PROCESSO

Nº - 077/2014-FMS

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 15/05/2014, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRazo DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 131.097,62 (CENTO E TRINTA E UM MIL NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.

EXTRATO DE ATA - REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 036/2014 - PROCESSO Nº 044/14

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO
Valores: CONFORME ABAIXO
Prazo de Entrega: Parcelada conforme as necessidades das Secretarias Municipais.
Fornecedor: 8983 - MV&P TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE DE IPTU - composto por folhas para pagamento de parcela única e em 05 (cinco) parcelas, mais recibo de entrega na capa, arte na capa e na contracapa (arte fornecida pelo município). Confeccionados em papel sulfite, sendo capa e contracapa 120 gramas e as laminas internas e o protocolo de entrega 75 gramas.	UNI	8300	0,80	6.640,00

R\$ TOTAL GERAL 6.640,00

0114

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

115

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	56		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	77		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	131.097,62		
Data de Lançamento do Edital	25/04/2014		
Data da Abertura das Propostas	13/05/2014	Data Registro	25/04/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	15/05/2014	Data Registro	28/04/2014
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 077/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 056/14	Nº do Protocolo: 409
Origem (Licitante): FRANCOCIDADE			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 15/05/2014 08:03:34	

Assinatura do Responsável

117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
dos
Representantes

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – FMS

Pela presente fica credenciado o Sr. Antoniel Bezerra Tavares, inscrito no CPF sob o nº 219.678.618 – 70, portador da carteira de identidade nº 40.310.096 – 3, expedida por SSP – SP, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

 **FIRMA**



Francisco Carlos Cidade
FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280
RIO CLARO – SP
CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110
TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453
www.fcvidros.com.br
loja1@fcvidros.com.br

RECONHECIMENTO NO VERSO

SINGULAR

JUCESP

15

100310



JUCESP PROTOCOLO 120
0.201.576/10-7



120

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ME

NIRE – 352 – 0912558 5 – CNPJ – 62.359.534/0001-66

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados,

FRANCISCO CARLOS CIDADE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.375.618-SSP-SP e CPF nº 123.566.608-52, residente na Rua 15-MP nº 306, Parque Mãe Preta, CEP- 13506-185, Rio Claro, SP e

FABIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.767.318-7-SSP-SP e CPF nº 123.708.988-36, residente na Rua M-13 nº 694, Parque das Indústrias, CEP- 13505-280, Rio Claro, SP,

únicos sócios da Sociedade Limitada que gira na Rua M-13 nº 706, Parque das Indústrias, CEP- 13505-280, Rio Claro, SP sob o nome empresarial de FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME, conforme contrato de constituição e alterações, a saber:

Documento	Data	Número	Sessão
Constituição	01-02-1990	352-09125585	19-02-1990
Alteração	30-09-1991	180.305/91-8	07-11-1991
Alteração	01-01-1994	12.889/94-5	01-02-1994
Alteração	10-03-1995	56.977/95-5	11-04-1995
Alteração	31-05-2002	250.781/02-5	10-12-2002
Consolidação	12-11-2003	161.170/04-3	05-04-2004

resolvem, por mútuo consenso, alterar os referidos documentos mediante as cláusulas e condições seguintes:

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprografica conforme original e assim apresentado, do que dou fe.
Rio Claro 14 de Maio de 2014

Autenticacao R\$ 2,00
Valido somente com selo de autenticidade.

Barbara Dantas Marcondes
Escritoriente Autorizada
RG nº 7.913.607-5-SSP-SP
CPF/ME nº 399.380.498-96



Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUCESP
15
100310

Primeira

A sociedade terá por objeto, a partir da presente data, o **comércio de vidros e serviços especializados para a construção em geral.**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e alterações do contrato consolidado que não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento particular.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular que foi lavrado em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo nominadas.

Rio Claro, 23 de fevereiro de 2010.

Francisco Carlos Cidade
Francisco Carlos Cidade

Fábio Pereira da Silva
Fábio Pereira da Silva
Testemunhas

Gumercindo Cerri
RG- 35.264.097-2-SP
Cpf- 043.948.088-47

Oswaldo Aparecido Bordin
RG- 7.450.785-0-SP
Cpf- 328.398.208-20



JUCESP
Escritura Autorizada
RG nº 47.913.607-5-SSP-SP
CPF/MF nº 399.980.428-95



2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO
AUTENTICAÇÃO
Belem Oliveira
Autenticação nº 2,60
Valido somente com selo de autenticidade.
Rio Claro, 4 de Maio de 2014

CONVÊNIO DE
RIO CLARO

04
05 04 04

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ME
NIRE – 352 – 0912558 5 – CNPJ – 62.359.534/0001-66

FRANCISCO CARLOS CIDADE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.375.618-SSP-SP e CPF nº 123.566.608-52, residente na Rua 15-MP nº 306, Parque Mãe Preta, CEP- 13506-185, Rio Claro, SP e

FABIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.767.318-7-SSP-SP e CPF nº 123.708.988-36, residente na Rua M-13 nº 694, Parque das Indústrias, CEP- 13505-280, Rio Claro, SP,

únicos sócios componentes da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada que gira na Rua M-13 nº 706, Parque das Indústrias, CEP- 13505-280, Rio Claro, SP, sob a denominação social de **FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ME**, conforme contrato de constituição de 01-02-1990, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 352-09125585 em sessão de 19-02-1990 e alterações contratuais de 30-09-1991 nº 180.305/91-8 em 07-11-1991; de 01-01-1994 nº 12.889/94-5 em 01-02-1994; de 10-03-1995 nº 56.977/95-5 em 11-04-1995 e de 31-05-2002 nº 250.781/02-5 em 10-12-2002, resolvem, na melhor forma de direito, alterar o contrato social, a saber:

1 – O capital social passa, a partir da presente data, a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando assim a distribuição entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor unitário	Valor total
Francisco Carlos Cidade	500	10,00	5.000,00
Fabio Pereira da Silva	500	10,00	5.000,00
Total	1000	10,00	10.000,00

12

Barbara Dantas Marcucci
Escrevente Autorizada
PIS nº 47 913 607-5-SSP-SP
CPF/MF nº 399.980.428-95



20 TABELADO DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprogramada copiar original, não autenticado, do que existe. Pro. Rio Claro
Rio Claro 14 de Maio de 2014
Rua 6 nº
Autenticacao R\$ 2,60
Valido somente com selo de autenticidade.

JUL 2014
05 04 04

Em face da alteração aqui havida como também as alterações por força do novo Código Civil, os sócios, de comum acordo, resolvem rever todas as cláusulas do contrato original e alterações posteriores, consolidando-as e dando-lhes nova redação, revogando todas as normas nelas contidas, prevalecendo, doravante, as cláusulas constantes do novo contrato elaborado para constituir-se o seguinte instrumento contratual consolidado.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO

Primeira

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ME**, com sede na Rua M-13 nº 706, Parque das Indústrias, CEP- 13505-280, nesta cidade de Rio Claro, SP.

§ Único

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda

A sociedade tem por objeto a **comércio de vidros**.

Terceira

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional e assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor unitário	Valor total
Francisco Carlos Cidade	500	10,00	5.000,00
Fabio Pereira da Silva	500	10,00	5.000,00
Total	1.000	10,00	10.000,00

Barbara Dantas Marcucci
Escrevente Autorizada
RG nº 47 013 607-5-SSP-SP
CPF/MF nº 399 980.428-95

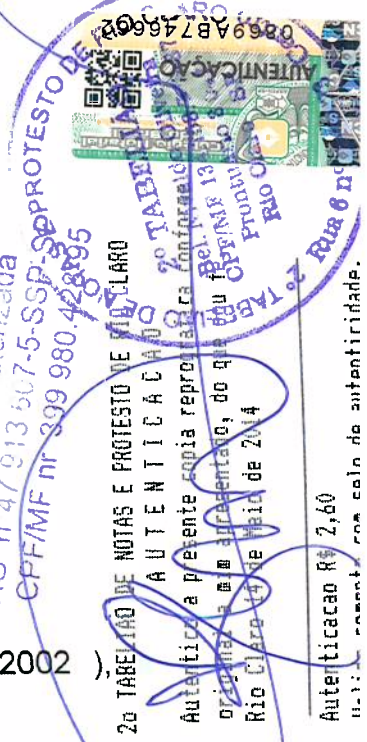
2o TABELIA DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO
AUTENTICADO
Autentica a presente copia reprografa do contrato original a mim apresentado, do que foi lavada O Livro de Atas da Franccidade Comercio de Vidros Ltda. em
Rio Claro 14 de Maio de 2014
CPF/MF 134.755-82
Frontuário 8.24
Rio Claro

Autenticacao R\$ 2,60
Valido somente com selo de autenticação

JUL 03 04 05 04 04

124

Bárbara Dantas Marcucci
Escritoriente Autorizada
RG n° 47.913.507-5-SSP
CPF/MF n° 399.980.428/95



§ Único

Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 01-02-1990 e seu prazo é indeterminado.

Quinta

A sociedade será administrada somente pelo sócio **FRANCISCO CARLOS CIDADE**, cabendo a ele toda responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Sexta

Em sua deliberação, o administrador adotará, preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Sétima

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, à título de pro-labore, cujo valor será convencionado, de comum acordo, entre os sócios.

Oitava

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

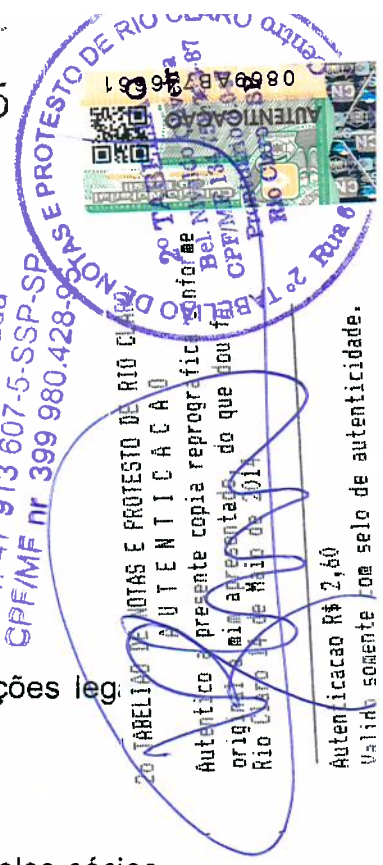
Nona

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será

JURSA
04
05 04 04

125

Bárbara Dantas Marcucci
Escrivente Autorizada
RG nº 47 913 607-5-SSP-SP
CPF/MF nº 399 980.428-9



efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ Único

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Décima

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade se dissolverá, sendo levantado, na oportunidade, um balanço geral específico, pagando-se ao sócio supérstite e aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

§ Único

O valor devido aos herdeiros do sócio falecido e ao sócio supérstite serão pagos conforme acordo a ser feito na época, bem como à atribuição aos mesmos em caso de prejuízos.

Décima Primeira

Serão regidas pelas disposições constantes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Décima segunda

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

JUCESP
04
05 04 04

Décima Terceira

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro, SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O administrador **Francisco Carlos Cidade**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (lei nº 10.403/2002).

E por estarem assim, justos e conformes, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Rio Claro, 12 de novembro de 2003.

Francisco Carlos Cidade
Francisco Carlos Cidade

Fabio Pereira da Silva
Fabio Pereira da Silva

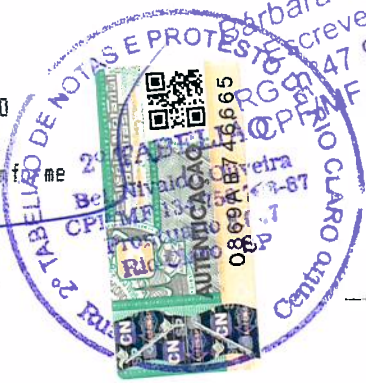
Gumercindo Cerri
Gumercindo Cerri
RG- 35.264.097-2-SP
Cpf- 043.948.088-47

Oswaldo Aparecido Bordin
Oswaldo Aparecido Bordin
RG- 7.450.785-SP
Cpf- 328.398.208-20

Testemunhas

2o TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprodutiva conforme original a mim apresentado, do que dou fe
Rio Claro 14 de Maio de 2014

Autenticacao R\$ 2,60
Valido somente com selo de autenticidade.



Handwritten signature in blue ink.

JUCESP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – FMS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ no 62.359.534/001-66, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Rio Claro, 14 de Maio de 2014


Francisco Carlos Cidade

Francisco Carlos Cidade

Representante Legal

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280
RIO CLARO – SP
CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110
TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453
www.fcvidros.com.br
loja1@fcvidros.com.br

RECONHECIMENTO NO VERSO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1051076/14-6 CONV:128

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL,
QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS
NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA. - M.E.

ENDereco: RUA M/13

NO. : 706

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PQ DAS INDUSTRIAS

CEP: 13505-280

MUNICIPIO: RIO CLARO

U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS
ANTERIORES

CAPITAL: 10.000,00

INICIO ATIVIDADES: 01/02/1990 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.2.09125585 DATA DE CONSTITUICAO: 19/02/1990

C.N.P.J.: 62.359.534-0001/66

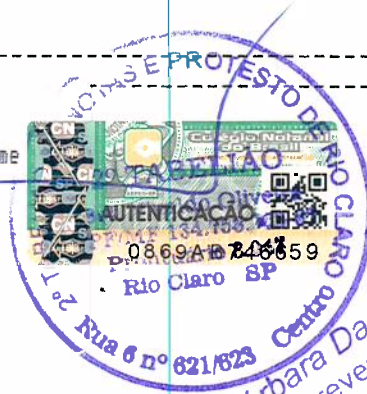
2o TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia reprografica conforme
original e mim apresentado, do que dou fe.
Rio Claro, 11 de Maio de 2014.

Autenticacao R\$ 2,60

Valido somente com selo de autenticidade.



Barbara Dantas Marcucci
Escrevente Autorizada
RG nº 47 913 607-5-SSP-CP
CPF/IMF nr 399 980 428-95



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1051076/14-6

QUADRO SOCIAL:

NOME FABIO PEREIRA DA SILVA
 ENDERECO RUA M-13
 COMPLEMENTO NUMERO 694
 MUNICIPIO RIO CLARO BAIRRO PQ.DAS INDUSTRIAS
 UF SP CEP 13505-280
 RG CPF 123.708.988-36 CARGO SOCIO
 PRAZO MANDATO: COTA: 5000,00

NOME FRANCISCO CARLOS CIDADE
 ENDERECO RUA 15-MP
 COMPLEMENTO NUMERO 306
 MUNICIPIO RIO CLARO BAIRRO PARQUE MAE PRETA
 UF SP CEP 13506-185
 RG 19375618 CPF 123:566.608-52 CARGO SOCIO E ADMINISTRADOR
 PRAZO MANDATO: COTA: 5000,00

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 10/03/2010 NO. 00024426106

ALTERACAO DE ATIVIDADE - MATRIZ

SAO PAULO, 08/05/2014. EU, JAIME NUNES MENDES....., CHEFE

DA SECAO DE CERTIDOES, A SUBSCREVO: -----

VISTO, _____

TABELAS DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO
AUTENTICACAO

Autenticada presente copia reprografica conforme original e meo apresentado, do que dou fe.
Rio Claro 14 de Maio de 2014

Autenticacao R\$ 2,00
Valido somente com selo de autenticidade.



Gabriela Cardenal Fin...
Gabriela Cardenal Fin...
RG: 10.105.874-8

Barbara Dantas Marcucci
Barbara Dantas Marcucci
Escrevente Autorizada
RG nº 47 913 607-5-SSP-SP
CPF/IMF nr 399 980.428-95

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



R. RIO CLARO

PLAZA PEDRA BRITA - SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – FMS

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Rio Claro, 13 de Maio de 2014



 FIRMA

Antoniél Bezerra Tavares
Representante Comercial

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280
RIO CLARO – SP
CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110
TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453
www.fcvidros.com.br
loja1@fcvidros.com.br

RECONHECIMENTO NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços



ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – FMS

Item: 1
Material/Serviço
21022

ESQUADRIA EM ALUMINIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA UNI 6,00 537,50 3.225,00

PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. ARMAÇÃO CONTENDO BATENTE E DOBRADIÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 800X2100mm

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280
RIO CLARO – SP
CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110
TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453

www.fcvidros.com.br
loja1@fcvidros.com.br

132



Item: 2

Material/Serviço

21023

ESQUADRIA EM ALUMINIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA

UNI

4,00

Quantidade

Unitário

691,25

Total

2.765,00

PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. ARMAÇÃO CONTENDO BATENTE E DOBRADIÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO 1000X2110mm

Item: 3

Material/Serviço

21024

ESQUADRIA EM ALUMINIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA

UNI

4,00

Quantidade

Unitário

922,50

Total

3.690,00

PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. ARMAÇÃO CONTENDO BATENTE E DOBRADIÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO 1400X2100mm

Item: 4

Material/Serviço

21025

ESQUADRIA EM ALUMINIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA

UNI

4,00

Quantidade

Unitário

1.075,00

Total

4.300,00

PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. ARMAÇÃO CONTENDO BATENTE E DOBRADIÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO 1650X2100

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA

RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280

RIO CLARO – SP

CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110

TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453

www.fcvidros.com.br

loja1@fcvidros.com.br

133



Item: 5

Material/Serviço

21026

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

Unidade

UNI

Quantidade

6,00

Unitário

530,00

Total

3.180,00

TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 1650X1000mm

Item: 6

Material/Serviço

21027

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

Unidade

UNI

Quantidade

6,00

Unitário

625,00

Total

3.750,00

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO 2000X1000mm

Item: 7

Material/Serviço

21028

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

Unidade

UNI

Quantidade

4,00

Unitário

437,50

Total

1.750,00

TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 1200X1000mm

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280

RIO CLARO – SP

CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110

TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453

www.fcvidros.com.br

loja1@fcvidros.com.br

134



Item: 8
Material/Serviço
21029
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20
UNIDADE UNI QUANTIDADE 6,00 UNITÁRIO 515,00 TOTAL 3.090,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 2400X1000mm

Item: 9
Material/Serviço
21030
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20
UNIDADE UNI QUANTIDADE 4,00 UNITÁRIO 562,50 TOTAL 2.250,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 1650X1000mm.

Item: 10
Material/Serviço
21031
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20
UNIDADE UNI QUANTIDADE 4,00 UNITÁRIO 1.300,00 TOTAL 5.200,00
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 2450X1750

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280

RIO CLARO – SP

CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110

TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453

www.fcvidros.com.br

loja1@fcvidros.com.br

135



Item: 11

Material/Serviço

21032

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

Total

12.180,00

Unidade

UNI

Quantidade

30,00

Unitário

406,00

TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 650X1350mm

Item: 12

Material/Serviço

21033

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

Total

6.850,00

Unidade

UNI

Quantidade

10,00

Unitário

685,00

TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO 2300X1000mm

Item: 13

Material/Serviço

21034

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

Total

1.630,00

Unidade

UNI

Quantidade

4,00

Unitário

407,50

TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 1100X1000mm

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280

RIO CLARO – SP

CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110

TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453

www.fcvidros.com.br

loja1@fcvidros.com.br

130
Handwritten signature and initials in blue ink.



Item: 14

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21035				
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20	UNI	30,00	545,00	16.350,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 1900X400mm				

Item: 15

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21036				
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,00	1.080,00	4.320,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO 3500X1000mm				

Item: 16

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21037				
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,00	827,50	3.310,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO 2600X1000mm				

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280
RIO CLARO – SP
CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110
TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453

www.fcvidros.com.br
loja1@fcvidros.com.br



Item: 17

Material/Serviço

21038

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

Unidade

UNI

Quantidade

6,00

Unitário

487,00

Total

2.922,00

TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO 1480X1000mm

Item: 18

Material/Serviço

21039

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

Unidade

UNI

Quantidade

4,00

Unitário

660,00

Total

2.640,00

TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 2000X1000mm

Item: 19

Material/Serviço

21040

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

Unidade

UNI

Quantidade

4,00

Unitário

1.080,00

Total

4.320,00

TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 3500X1000mm

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CHERVEZON CEP: 13505 – 280

RIO CLARO – SP

CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110

TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453

www.fcvidros.com.br

loja1@fcvidros.com.br



Item: 20
Material/Serviço
21041
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20
UNID
6,00
880,00
5.280,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 2900X1000mm

Item: 21
Material/Serviço
21042
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20
UNID
4,00
590,00
2.360,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 1750X1000mm

Item: 22
Material/Serviço
21043
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20
UNID
4,00
785,00
3.140,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 2450X1000mm

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280
RIO CLARO – SP
CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110
TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453

www.fcvidros.com.br
loja1@fcvidros.com.br



Item: 23

Material/Serviço

21044

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

UNI

4,00

Quantidade

Unitário

Total

912,50

3.650,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 2900X1000mm

Item: 24

Material/Serviço

21046

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

UNI

4,00

Quantidade

Unitário

Total

576,00

2.304,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 1700X1000mm

Item: 25

Material/Serviço

21047

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

UNI

10,00

Quantidade

Unitário

Total

866,00

8.660,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 2950X1000mm

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280

RIO CLARO – SP

CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110

TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453

www.fcvidros.com.br

loja1@fcvidros.com.br



Item: 26

Material/Serviço
21048

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,00	380,00	1.520,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 650X1300mm				

Item: 27

Material/Serviço
21049

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,00	380,00	1.520,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 1900X400mm				

Item: 28

Material/Serviço
21050

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20	UNI	4,00	585,00	2.340,00
TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 1700X1000mm				

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280
RIO CLARO – SP
CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110
TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453

www.fcvidros.com.br
loja1@fcvidros.com.br

REDE FCVIDROS

Item: 29

Material/Serviço

21051

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

UNI

Unidade

Quantidade

6,00

Unitário

450,00

Total

2.700,00

TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 2400X400mm

Item: 30

Material/Serviço

21052

ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVIVEL VERDE PERFIL 20

UNI

Unidade

Quantidade

10,00

Unitário

880,00


Total

8.800,00

TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRAO. INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO 3000X1000mm

OBS: TODOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS NESTA PROPOSTA, SÃO DE MARCAS DA **REDE FC VIDROS**.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

RIO CLARO, 15 de Maio de 2014



TOTAL GERAL: 129.996,00

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280

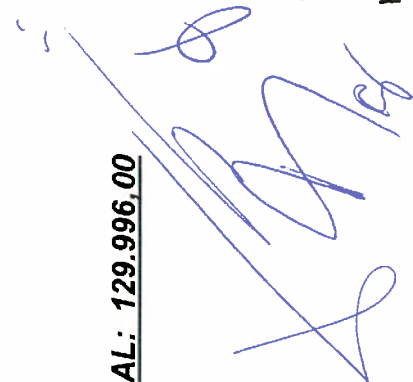
RIO CLARO – SP

CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110

TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453

www.fcvidros.com.br

loja1@fcvidros.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Propostas de
Preços


Documentos de
Habilitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

146

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.359.534/0001-66 MÁTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/1990
NOME EMPRESARIAL FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R M/13	NÚMERO 706	COMPLEMENTO
CEP 13.505-280	BAIRRO/DISTRITO PQ DAS INDUSTRIAS	MUNICÍPIO RIO CLARO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF SP
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/05/2014 às 14:55:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

[Assinatura manuscrita em azul]

**Prefeitura Municipal de Rio Claro**

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**CERTIDÃO nº:16896/2014**

CERTIFICAMOS que revendo os arquivos desta Divisão de Atendimento, constatamos:

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte **FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME** sob Inscrição Municipal 16061 e CNPJ 62.359.534/0001-66, sito na RUA M13 NR 706 PARQUE DAS INDUSTRIAS-RIO CLARO-SP, com Ramo de atividade EXEC.ADMINIST.EMPREIT.OBRAS CONST. CIVIL, encontra-se em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal relativamente aos tributos MOBILIÁRIOS, nada devendo à Fazenda Municipal a título de Imposto sobre Serviços e taxa de localização e licença, nem possui débitos em Dívida Ativa, até a presente data, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujos recolhimentos não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Rio Claro, Terça-feira, 13 de Maio de 2014

Nome: Salini Cristina Antonello Rosa

Cargo: Atendente

Código de controle da(o) certidão: T5VjvLITUTCiYR57FmQ27MGW

Link para validação da(o) certidão: <http://guiafacilderioclaro.com.br/sgdo/validacaoDocumentoOficial?formulario.action>

certidão emitido(a) gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

O documento terá validade de 180 dias, à contar da data de emissão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME**
CNPJ: **62.359.534/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:59:57 do dia 08/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2014.

Código de controle da certidão: **373D.8EEB.9A8A.8147**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.359.534

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 5035040
Data e hora da emissão 08/05/2014 15:09:01
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

150

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 022312014-88888534

Nome: FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME
CNPJ: 62.359.534/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/01/2014.

Válida até 29/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 62359534/0001-66**Razão Social:** FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME**Endereço:** RUA M-13 706 / PQ DAS INDUSTRIAS / RIO CLARO / SP / 13505-280

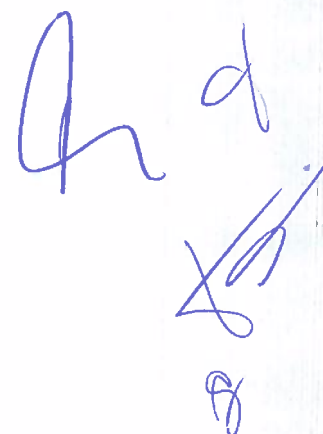
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2014 a 28/05/2014**Certificação Número:** 2014042901211229736738

Informação obtida em 08/05/2014, às 15:03:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.359.534/0001-66
Certidão n°: 47593185/2014
Expedição: 08/05/2014, às 15:00:59
Validade: 03/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 62.359.534/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

153

**Comprovante de pagamento de bloqueto**

Via Internet Banking CAIXA

Nome: FRANCOCIDADE COM VIDROS LTDA ME**Conta de débito:** 2910 / 003 / 00000384-8**Representação numérica do código de barras:**

00190.00009 02603.125002 00144.201183 1 60490000063171

Data do vencimento: 30/04/2014**Nome do banco:** BANCO DO BRASIL S/A**Valor (R\$):** 631,71**Data de débito:** 30/04/2014**Data/hora da operação:** 30/04/2014 15:44:49**Código da operação:** 00231986**Chave de segurança:** Y1AANV2VC700NS95**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

BANCO DO BRASIL

Nº DO DOCUMENTO
16.061VENCIMENTO
30/04/2014 PARCELA
UNICAAGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO
0172-4 / 73013-0NOSSE NÚMERO / CÓD. DOCUMENTO
26031250000144201(*) VALOR DO DOCUMENTO
631,71

(-) DESCONTO / ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+*) MORA / MULTA

(+*) OUTROS ACRÉSCIMOS

(*) VALOR COBRADO

PAGADOR

FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME

RECIBO DO PAGADOR

Este recibo não quita débitos anteriores

PREF. MUNIC. DE RIO CLARO

45.774.064/0001-88

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02603.125002 00144.201183 1 60490000063171

LOCAL DE PAGAMENTO
PÁGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. VENCIMENTO
30/04/2014BENEFICIÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO CNPJ.: 45.774.064/0001-88 AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO
0172-4 / 73013-0DATA DO DOCUMENTO Nº DO DOCUMENTO ESPÉCIE / OC. ACETE DATA PROCESSAMENTO NOSSO NÚMERO / CÓD. DOCUMENTO
08/04/2014 16.061 OUTROS N 08/04/2014 26031250000144201USO DO BANCO CARTEIRA ESPÉCIE QUANTIDADE DE MOEDA VALOR DA MOEDA (*) VALOR DO DOCUMENTO
18/043 R\$ X 631,71INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) CÓD. BAIXA (-) DESCONTO / ABATIMENTO
FINALIDADE: TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO 2014 / 03-000000000016061-2014-005-001-01-01 (-) OUTRAS DEDUÇÕES
TAXA DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE SOLO 2014VALOR A RECEBER APÓS O VENCIMENTO:
1- MULTA: 0,33% AO DIA SOBRE O VALOR DA PARCELA, LIMITANDO-SE A 9,9% (SOBRE O VALOR DO DOCUMENTO);

2- JUROS DIÁRIOS NA FRAÇÃO DE 0,033% AO DIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO (SOBRE O VALOR DO DOCUMENTO).

NÃO RECEBER APÓS 28/12/2014. (+*) MORA / MULTA

PAGADOR FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME 1.514/04
M 13,R 706

PARQUE DAS INDUSTRIA (+*) OUTROS ACRÉSCIMOS

SACADOR / AVALISTA 13505-280 Rio Claro SP (+*) VALOR COBRADO



FICHA DE COMPENSAÇÃO

AUTENTICAR NO VERSO



12/05/2014

012085

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE RIO CLARO

153

CERTIDÃO Nº: 4466243

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** no período de 10 (dez) anos anteriores a 09/05/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. - ME. CNPJ: **62.359.534/0001-66**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Rio Claro, 12 de maio de 2014.

Cleide Aparecida de Oliveira Catuzzo
Coordenadora

PEDIDO Nº: **0120852**

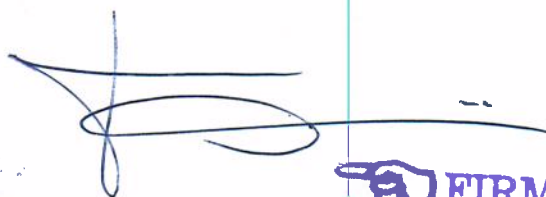
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – FMS

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Rio Claro, 13 de Maio de 2014



Antoniel Bezerra Tavares
Representante Comercial

 FIRMA

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280
RIO CLARO – SP
CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110
TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453
www.fcvidros.com.br
loja1@fcvidros.com.br

RECONHECIMENTO NO VERSO

ANEXO IV

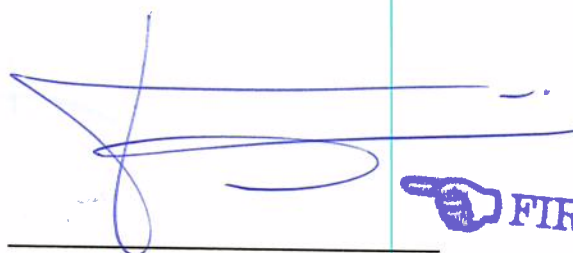
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENORES

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – FMS

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Claro, 13 de Maio de 2014



Antoniél Bezerra Tavares

 FIRMA



FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280
RIO CLARO – SP
CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110
TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453
www.fcvidros.com.br
loja1@fcvidros.com.br

RECONHECIMENTO NO VERSO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

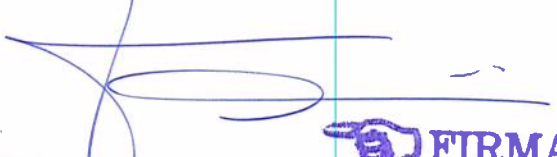
A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – FMS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO nº 056/2014, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente da inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Claro, 13 de Maio de 2014

FRANCOCIDADE COMÉRCI DE VIDROS LTDA
CNPJ: 62.359.534/0001 066



FIRMA

Antoniél Bezerra Tavares
FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280
RIO CLARO – SP
CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110
TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453
www.fcvidros.com.br
loja1@fcvidros.com.br

RECONHECIMENTO NO VERSO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL 056/2014 – FMS

A empresa FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.359.534/0001 – 66, com sede na Rua M13 nº 706 Jardim Chervezon, Rio Claro – SP. Declara, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do tribunal de Contas do estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contatos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	PARENTE DE LINHA RETA	PARENTE COLATERAL	PARENTE POR AFINIDADE
1º GRAU	PAI, MÃE E FILHO (A)	-----	PADRASTO, MADRASTA, ENTEADO (A), SOGRO (A), GENRO E NORA
2º GRAU	AVÔ, AVÓ E NETO (A)	IRMÃOS	CUNHADO (A), GENRO E NORA
3º GRAU	BISAVÃ, BISAVÓ, E BISNETO	TIO (A) E SOBRINHO (A)	CONCUNHADO (A)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa esta sujeita às penalidades previstas em lei.

Rio Claro, 13 de Maio de 2014.



Antoniel Bezerra Tavares

FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CHERVEZON CEP: 13505 – 280
RIO CLARO – SP
CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110
TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453
www.fcvidros.com.br
loja1@fcvidros.com.br

RECONHECIMENTO NO VERSO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 – FMS

DECLARAÇÃO

FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.359.534/0001 – 66, com sede na Rua M13 nº 706 Jardim Chervezon, Rio Claro – SP.

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do poder Executivo Municipal.

Rio Claro, 13 de Maio de 2014.



Antoniel Bezerra Tavares

 **FIRMA**

FRANCOCIDADECOMÉRCIO DE VIDROS LTDA
RUA M 13 nº 706 JD CERVEZON CEP: 13505 – 280
RIO CLARO – SP
CNPJ: 62.359.534/0001 – 66 I.E: 587.086.928.110
TEL/FAX: (19) 3527 – 2653 / 3527 – 1453
www.fcvidros.com.br
loja1@fcvidros.com.br

RECONHECIMENTO NO VERSO

Envelopes de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

000184

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 56/2014

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

PREÂMBULO

No dia 15 de abril de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as), FARLEY GABRIEL DE PAULA E GENI MONTEIRO, designados nos autos do Processo nº 77/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epigrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7060 FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME	ME	ANTONIEL BEZERRA TAVARES	219.678.618-70

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 LOTE 01		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - LOTE 01					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7060 FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS	0,0000	0,0000	129.996,0000				
Fase ==> Negociação		1 - LOTE 01					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7060 FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS	0,0000	0,0000	129.000,0000	15/05/2014	09:13:24	VENCEDOR	
7060 FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS	0,0000	0,0000	129.000,0000	15/05/2014	09:13:24	VENCEDOR	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 LOTE 01		Valor
Fornecedor		
7060 FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME		129.000,00

HABILITAÇÃO

Aberto o envelope referente a documentação do licitante que apresentou a melhor proposta e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o mesmo deixou de apresentar o Alvará de Funcionamento.

Diante do oposto, o Pregoeiro deixou aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação regular.

Fornecedor	Item		
7060	FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME	1	LOTE 01
7060	FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME	1	LOTE 01

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7060 - FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME

Item	Qtde	Val./Unid	Val./Tot	Status
1 LOTE 01	0,00	0,0000	129.000,00	VENCEDOR
1 LOTE 01	0,00	0,0000	129.000,00	VENCEDOR
			Total:	258.000,00
			Total do Processo:	258.000,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 09:12:49 15/05/2014

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro informou que somente após a apresentação da documentação faltante regular para a adjudicação dos itens. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

7060 FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME

ANTONIEL REZERRA TAVARES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

IDINEU ANTONIO DA SILVA

FARLEY GABRIEL DE PAULA

GENI MONTEIRO

Parecer

Final



PARECER DO PREGOEIRO

Nº 049/2014

Processo nº 056/2014

Pregão Presencial nº 077/2014

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO.**

ATO CONVOCATÓRIO

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal PaginaUm, no dia 29 de abril de 2014 (fls. 114), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município (www.arapoti.pr.gov.br), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.



Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir das **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **15/05/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

A empresa que enviou a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 164 e 165), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pela empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de MENOR PREÇO – LOTE, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 164 e 165), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, exceto o Alvará de Funcionamento, sendo aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação do mesmo, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 164 e 165).

RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



PARECER FINAL

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 056/2014**, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, após a apresentação do Alvará de Funcionamento, conforme estabelecido em Ata, como **vencedora** do presente certame a proponente: **FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME**, com seus respectivos valores na página 165 da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o **Pregão Presencial nº 056/2014**, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 22 de maio de 2014.

ADAO RODRIGUES DA SILVA

-Pregoeiro-

Decreto nº 3416/14

Ata da Sessão
de
Recebimento
Documento



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014-PMA
PROCESSO Nº 077/2014-PMA**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO/HABILITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO.

Aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2014, às Quinze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Idineu Antonio da Silva, Farley Gabriel de Paula e Geni Monteiro**, designados pelo Decreto sob o nº 3416, 15/01/2014, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, para recebimento do documento referente a habilitação da proponente **FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME**, Item 9.3.1.1.3 a) Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento expedida pela sede do domicilio da licitante, o qual apresentou no prazo, e em conformidade com o edital, sendo declarada habilitada.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.

**Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro**

**Farley Gabriel de Paula
Membro**

**Geni Monteiro
Membro**



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

ALVARA DE FUNCIONAMENTO EM HORARIO REGULAR

ALVARÁ nº: 17182/2014

A requerimento de FRANCOCIDADE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME, por meio de processo administrativo de 16556 e para os devidos fins, C E R T I F I C A M O S que revendo os arquivos desta Divisão de Planejamento Urbano, constatamos:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16061

PROCESSO Nº: 16556/2014.

INTERESSADO: FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME

ATIVIDADE: COMÉRCIO DE VIDROS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO EM GERAL

ENDEREÇO: RUA M-13, 706 – PARQUE DAS INDÚSTRIAS

A SEPLADEMA não se opõe ao funcionamento do estabelecimento em horário regular, desde que haja obediência aos parâmetros exigidos pela legislação para funcionamento da atividade proposta e a mesma não venha causar perturbação da paz e do sossego público.

Emite-se este alvará, conforme o(s) seguinte(s) dias(s) e horário(s) abaixo discriminado(s):

De Segunda a Sexta-Feira: das 06:00 às 18:00 horas.
Aos Sábados: das 06:00 às 12:00 horas.

O interessado deverá estar ciente de que o desrespeito às exigências que permitem suas atividades implicará em:

CASSAÇÃO imediata do referido ALVARÁ

O estabelecimento estará sujeito a adequações de acordo com orientações da Prefeitura, caso haja qualquer tipo de impacto de vizinhança nocivo à paz e ao sossego público.
Este alvará não autoriza o uso de música ao vivo ou mecânica no local.

Rio Claro, Quarta-feira, 21 de Maio de 2014

Nome: Gláucia Camargo

Cargo:

Código de controle da(o) alvará: YH93VFLAz7S2IZOxTroa85HD

Link para validação da(o) alvará: <http://guiafacilderioclaro.com.br/sgdo/validacaoDocumentoOficial/formulario.action>

Esta(e) alvará tem validade INDETERMINADA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

174

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o processo licitatório sob o nº 077/2014, na modalidade Pregão nº 056/2014.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão sob o nº 056/2014**, cujo objeto: **Registro de preços para futura aquisição de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 26 DE MAIO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-